

PROJETO DE LEI Nº 020/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA
SUPRIR NECESSIDADE EMERGENCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ENIO DE SAIBA, Prefeito Municipal em exercício de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergencial da municipalidade para cargo de serviços gerais, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.587,08

§ 1º - A contratação será efetuada com base no processo seletivo simplificado.

§ 2º - A contratação será pelo prazo de um ano podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º - Na rescisão terá devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
22 de março de 2024.

ENIO DE SAIBA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidor tendo em vista a necessidade do poder público municipal.

Tal projeto trata-se de suprir a necessidade serviços gerais 40h, para atender necessidade na Escola Alberto Pasqualini conforme solicitado pela Secretaria de Educação em documento anexo a este projeto de lei.

É importante informar que o município obteve autorização legislativa para a contratação de profissional de 20h para ocupação de vaga na escola no início deste ano de 2024, porém nenhuma candidata ocupou a vaga, sendo todos desistentes, devido a isso e também devido a nova avaliação quanto aos serviços de limpeza e higienização com o aumento no número de alunos, pretende-se contratar profissional de 40h.

No caso desta contratação o horário de trabalho na escola será de acordo com cronograma da Direção da Escola. Sendo o horário sugerido, 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h.

Essas são as justificativas que me levam a apresentar o projeto à apreciação de Vossas Excelências.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
22 de março de 2024.

ENIO DE SAIBA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO